Câmara Municipal de Porto Alegre

**PARECER CCJ**

Senhor Presidente,

Vem a esta Comissão, para Parecer, Projeto de Indicação, de autoria do Vereador Giovani Culau, que sugere ao Executivo Municipal que revogue o inciso XXV do art. 7º do Decreto Municipal nº 21.071, de 16 de junho de 2021, garantindo o Direito Constitucional da livre manifestação do pensamento e da livre expressão.

Protocolado o feito, encaminhado à CCJ para parecer.

Designado este vereador que subscreve.

É o breve relato.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre dispõe em seu art. 96 que Indicação consiste na proposição que tem por finalidade sugerir à União, ao Estado ou ao Município a realização, no âmbito do Município de Porto Alegre, de atos de gestão, de políticas públicas e projetos que lhe sejam próprios.

Neste viés, levando em consideração que esta Comissão efetua apenas a análise da legalidade e constitucionalidade das proposições apresentadas, não vislumbro óbice à tramitação da presente proposição.

Ante o exposto, CONCLUO pela **inexistência de óbice de natureza jurídica** à tramitação do feito.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde**, **Vereador**, em 21/07/2021, às 02:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0257087** e o código CRC **BB73EEAD**.

**Referência:** Processo nº 234.00005/2021-11 SEI nº 0257087

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 104/21 – CCJ** contido no doc 0257087 (SEI nº 234.00005/2021-11 – Proc. nº 0674/21 - IND nº 107), de autoria do vereador Leonel Radde, foi **APROVADO** durante Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota no dia **03 de agosto de 2021**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:
**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

Vereador Felipe Camozzato – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Claudio Janta - Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **NÃO VOTOU**

Vereador Leonel Radde: **FAVORÁVEL**

Vereador Mauro Pinheiro: **FAVORÁVEL**

Vereador Pedro Ruas: **NÃO VOTOU**

Vereador Ramiro Rosário: **FAVORÁVEL**

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues**, **Assistente Legislativo**, em 03/08/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0261231** e o código CRC **366884B8**.

---

**Referência:** Processo nº 234.00005/2021-11 SEI nº 0261231